



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

LEI Nº 900 /2013

Cria Cargo em Comissão
e da Outras providências.

O povo do Município de Pratinha, por seus
Vereadores, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Pratinha o Cargo de Coordenador de Curso de Pós- Graduação EAD, subordinado ao Departamento Municipal de Educação, com as seguintes atividades:

- Acompanhar o processo divulgativo dos Cursos de Pós-graduação EAD no Polo Municipal;
- Articular a captação de alunos para os Cursos;
- Coordenar o processo de Matricula dos alunos;
- Prestar suporte presencial aos alunos, incentivando-os nos estudos e revisões;
- Acompanhar e gerenciar o recebimento e entrega de materiais didáticos aos alunos;
- Responsabilizar e zelar pelos arquivos e registros referentes aos Cursos e infra-estrutura do Polo Municipal;
- Gerar, aplicar e lançar dados e gabaritos de respostas das provas presenciais no sistema;
- Acessar, diariamente, o correio eletrônico, com observância aos prazos das solicitações e calendário Acadêmico;
- Relatar problemas enfrentados pelos alunos à Universidade e acompanhar as resoluções;
- Participar das atividades de capacitação e atualização;
- Acompanhar a verificação de autorização dos Cursos ofertados pelo MEC;
- Coordenar e acompanhar as atividades relacionadas aos Cursos de Pós-graduação EAD no Polo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

Art. 2º Fica exigido para ocupar o Cargo de Coordenador de Cursos de Pós-graduação EAD, a Habilitação/ Escolaridade Mínima em Curso na área de informática, curso de Graduação Superior e Pós- Graduação na área de Educação.

Art. 3º A remuneração do Cargo de Coordenador de Curso de Pós-graduação, será o equivalente ao de chefe de setor, bem como a carga horária.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento fiscal de 2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pratinha - MG 27 de agosto de 2013.

JOSÉ JOAQUIM PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL